

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP002/22**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE**, através da Secretaria da Infraestrutura, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 153/2022, de 01 de fevereiro de 2022, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência/CE. CEP.: 63.640-000, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1. HORA, DATA E LOCAL:**

1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 08h00min.**

**Do dia 14 de março de 2022.**

Na sala de licitações, localizada na Rua Do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência/CE.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. O objeto da presente licitação é *Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, do município de Independência/CE.*

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Termo de Referência, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

2.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 332.240,60 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

### 3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

3.1. Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica
- ANEXO IV - Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V - Minuta do Contrato

### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Independência-CE, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.2. Constatada a existência de sanção a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

4.2.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.2.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.2.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

- 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 4.2.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- 4.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.**
- 4.4. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 4.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 4.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 4.7. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 4.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO IV deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.
- 4.9. A não apresentação da Declaração de que trata o item 4.8 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração

julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, localizado à Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência/CE, ou encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações (licitacaoindependencia@gmail.com), devendo ser imediatamente comunicado a Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos referentes à habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres, conforme modelos abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º IN-TP002/22**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE:** (identificação do licitante)  
**CNPJ sob n.º:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º IN-TP002/22**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE:** (identificação do licitante)  
**CNPJ sob n.º:**

6.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A aus ncia de procura o n o implicar  a inabilita o do licitante, mas impedir  o representante de pronunciar-se em seu nome, a n o ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condi o.

L

6.4. Qualquer pessoa poder  entregar os documentos de habilita o e as propostas de pre os de mais de um licitante, n o sendo permitido, contudo, a representa o de mais de um licitante junto   Comiss o Permanente de Licita o, ainda que munido de procura o, sob pena de exclus o sum ria dos licitantes representados.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O – ENVELOPE – A

7.1. Os documentos necess rios   habilita o dever o estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hip tese de o documento n o conter expressamente o prazo de validade, dever  ser acompanhado de declara o ou regulamenta o do  rg o emissor que disponha sobre a sua validade. Na aus ncia de tal declara o ou regulamenta o, o documento ser  considerado v lido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emiss o.

7.2. Os documentos de habilita o dever o ser apresentados em original ou por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente ou por servidor da administra o ou publica o em  rg o da imprensa oficial.

7.2.1. Ser o aceitas somente c pias leg veis.

7.2.2. N o ser o aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.3. A Comiss o Permanente de Licita o reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d vida e julgar necess rio.

7.2.4. Caso na autentica o conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exig ncia referente   autentica o de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por institui o que regulamente a disponibiliza o do documento pela internet, a Comiss o Permanente de Licita o poder  verificar a autenticidade deste atrav s de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

7.2.6. Para a habilita o jur dica, o licitante dever , nos documentos exigidos neste instrumento convocat rio, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licita o.

7.2.7. Caso o documento apresentado seja expedido por institui o p blica que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante dever , sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu per odo de validade coincidindo com o per odo da paralisa o e dever , quando do t rmino da paralisa o, sob pena de rescis o contratual supervenientemente, levar o documento   Comiss o Permanente de

Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

### 7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

7.3.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.7. Cédula de identidade do responsável legal.

7.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7.3.3. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Tomada de Preços, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

7.3.3.1. A LICITANTE/ PROPONENTE deverá apresentar de prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.3.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

7.3.3.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da LICITANTE/ PROPONENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

7.3.3.2.2. Para fins da comprovação de que trata este item são considerados relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação os seguintes serviços:

#### **Elaboração de projetos**

- a) Elaboração de Projetos executivos com orçamento de sistema de abastecimento de água;
- b) Elaboração de Projetos executivos de terraplanagem, pavimentação em revestimento primário, drenagem e obras de arte corrente com orçamento para recuperação de estradas vicinais;
- c) Elaboração de Projeto executivo com orçamento e de pavimentação em paralelepípedo;
- d) Elaboração de Projeto executivo com orçamento e pavimentação em CBUQ;
- e) Elaboração de Projeto executivo com orçamento para conservação de centros educacionais (Escolas);
- f) Elaboração de projeto executivo com orçamento de recuperação de Passagem Molhadas

#### **Fiscalização de Obras**

- a) Fiscalização de obras de instalações de Combate a incêndios;
- b) Fiscalização de obras de Hospitais;
- c) Fiscalização de obras de pavimentação em CBUQ;
- d) Fiscalização de obras de pavimentação em paralelepípedo;
- e) Fiscalização de obras de recuperação de passagens molhadas;
- f) Fiscalização de obras de implantação de sistemas de abastecimento de água;
- g) Fiscalização de obras de Conservação de Centros Educacionais;
- h) Fiscalização de obras de Construção e Recuperação de Unidades Básicas de Saúde;
- i) Fiscalização de obras de Construção de Quadras Esportivas;
- j) Fiscalização de obras de Gramado Sintético para campos de futebol.

7.3.3.2.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

7.3.3.2.4. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação.

7.3.3.2.5. Para fins da comprovação de que trata este item são considerados relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação os seguintes serviços:

#### **Elaboração de projetos**

- a) Elaboração de Projetos executivos com orçamento de sistema de abastecimento de água;
- b) Elaboração de Projetos executivos de terraplanagem, pavimentação em revestimento primário, drenagem e obras de arte corrente com orçamento para recuperação de estradas vicinais;
- c) Elaboração de Projeto executivo com orçamento e de pavimentação em paralelepípedo;
- d) Elaboração de Projeto executivo com orçamento e pavimentação em CBUQ;
- e) Elaboração de Projeto executivo com orçamento para conservação de

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.3.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da

centros educacionais (Escolas);  
f) Elaboração de projeto executivo com orçamento de recuperação de Passagem Molhadas

#### **Fiscalização de Obras**

- a) Fiscalização de obras de instalações de Combate a incêndios;
- b) Fiscalização de obras de Hospitais;
- c) Fiscalização de obras de pavimentação em CBUQ;
- d) Fiscalização de obras de pavimentação em paralelepípedo;
- e) Fiscalização de obras de recuperação de passagens molhadas;
- f) Fiscalização de obras de implantação de sistemas de abastecimento de água;
- g) Fiscalização de obras de Conservação de Centros Educacionais;
- h) Fiscalização de obras de Construção e Recuperação de Unidades Básicas de Saúde;
- i) Fiscalização de obras de Construção de Quadras Esportivas;
- j) Fiscalização de obras de Gramado Sintético para campos de futebol.

7.3.3.3. No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- d) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.3.3.4. Apresentar DECLARAÇÃO de Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, definindo nome, qualificação profissional/número de registro e natureza do vínculo com a licitante, dos seguintes profissionais:

- Arquiteto e Urbanista;
- Engenheiro Civil;
- Topógrafo;
- Cadista.

7.3.3.5. A Contratada deverá disponibilizar na prestação dos serviços, somente